



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2045, de 19 de abril de 1993
Concede Abono Salarial

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

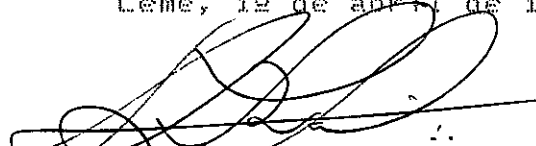
Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a todos os servidores, ativos e inativos, bem como aos agentes políticos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 19 de abril de 1993.


KAMAL TAUFIC NACIF
Prefeito em exercício